CINARA PALHARES E ROBERTO MEIRELES ROZENDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj.



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos - CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail: barueri2cv@tjsp.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo no:

0030897-55.2010.8.26.0068 - 3058/2010

Classe – Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Requerente:

Associação Fazenda Tamboré Residencial

Requerido:

Washington Armênio Lopes

Em Barueri, aos 28 de junho de 2013, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: Imóvel: "Terreno urbano, situado na Avenida Piracicaba nº 400, Tamboré, Barueri-SP, constituído pelos lotes 24, 25 e 26 da quadra 32, do loteamento denominado 'Fazenda Tamboré Residencial', contendo uma casa residencial com 2.587,55m² de área construída, imóvel este objeto da Matrícula 148.227 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri-SP", do qual foi nomeado depositário, o Sr. Washington Armênio Lopes, CPF nº 662.522.298-49, RG nº 4.593.900/SSP-SP. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes, NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Roberto Meireles Rozendo – Coordenador Substituto

Cinara Palhares - Juíza Substituta